



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 361 | Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	03
Portaria	03
Superintendência de Licitação	03
Contratações Diretas.....	03
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	07
Portaria	07
Procedimento Administrativo	07
Conselhos	07
Conselho Municipal de Assistência Social.....	07
Procedimento Administrativo	07
Administração Indireta	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	08
Licitação.....	08

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 84 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos de Várzea Grande – CIRA/ VG e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a recuperação de créditos e ativos municipais e promover a cooperação interinstitucional entre órgãos de controle e arrecadação;

CONSIDERANDO a importância de integrar ações voltadas à prevenção e repressão de ilícitos fiscais e econômicos;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA tem como objetivo a proposição de medidas voltadas ao aprimoramento de ações integradas e com vistas à efetividade na recuperação de ativos de titularidade do município de Várzea Grande.

Art. 2º O CIRA-VG tem a seguinte composição de membros titulares:

I – Secretário(a) Municipal de Gestão Fazendária;

II – Controlador(a)-Geral do Município;

III – Procurador(a)-Geral do Município;

§ 1º As autoridades enumeradas nos incisos I a III deverão designar seus respectivos suplentes para, em seu nome, participarem das reuniões do CIRA-VG em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º A presidência do CIRA-VG será exercida de forma alternada entre os membros titulares previstos nos incisos I a III, em mandato de 12 (doze) meses.

§ 3º A secretaria geral do CIRA-VG será exercida por membro da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária indicado pelo Secretário.

Art. 3º Poderão participar do CIRA-VG, como membros convidados, desde que comprovada a pertinência temática:

I – Secretário de Estado de Segurança, mediante termo de cooperação técnica a ser firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II – Membro do Ministério Público Estadual indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante termo de cooperação técnica a ser firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que atuará como Secretário-Geral;

III – Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;

IV – Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI;

V – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

VI – Tribunal de Contas da União – TCU;

VII – Ministério Público Federal;

VIII – outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º Os membros do CIRA-VG reunir-se-ão semestralmente, mediante convocação emitida pelo Presidente com a antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo único. O Secretário-Geral do CIRA-VG poderá convocar reuniões extraordinárias com a antecedência mínima de 2(dois) dias.

Art. 5º O Presidente do CIRA-VG presidirá as reuniões com o apoio técnico da secretaria geral, competindo a esta a execução das atividades permanentes e necessárias ao exercício das competências do Comitê.

Art. 6º Compete ao CIRA-VG propor medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais de recuperação de ativos de titularidade do município de Várzea Grande, prioritariamente em casos de ilícitos fiscais, observadas as seguintes diretrizes:

I – fomento à utilização de métodos de autocomposição na recuperação de ativos;

II – prevenção e repressão aos crimes contra a ordem econômica e tributária, perpetrados mediante fraudes estruturadas, lavagem de dinheiro e conexos, com enfoque especial na recuperação de ativos;

III – incentivo ao desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

IV – promoção conjunta de encontros, seminários e cursos de capacitação, treinamento e atualização visando a valorização e aperfeiçoamento técnico dos servidores dos órgãos e das instituições;

V – discussão e proposição de medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

VI – aperfeiçoamento do fluxo de informações entre os órgãos e instituições integrantes do Comitê, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade de seus objetivos;

VII – promoção de intercâmbio institucional com outros Comitês Interinstitucionais de Recuperação de Ativos (CIRAs), por meio de troca de informações e conhecimento;

VIII – a busca e utilização dos recursos disponíveis de justiça negociada, no âmbito penal e não penal.

Art. 7º Em razão da especificidade da matéria tratada, da natureza das ações e medidas a serem implementadas e da necessidade de que estas tenham efetividade, serão constituídos grupos operacionais, sob o modelo de forças-tarefas permanentes, coordenados pela secretaria geral do CIRA-VG.

§ 1º Cabe aos grupos operacionais constituídos na forma do caput o planejamento e execução de ações que visem à realização dos seguintes objetivos:

I – realizar ações conjuntas, preventivas e repressivas, que visem identificar e apurar os crimes contra a ordem econômica e tributária, perpetrados mediante fraudes estruturadas, lavagem de dinheiro e conexos, com especial enfoque na recuperação de ativos;

II – promover medidas que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III – recuperar bens e direitos, por meio de ações diversas, judiciais e administrativas, que visem à garantia da reparação do patrimônio público lesado por ilícitos fiscais;

IV – implementar processos de autocomposição e executar ações que visem a resolução consensual de conflitos e controvérsias de natureza tributária.

§ 2º Os integrantes dos grupos operacionais serão indicados pelos membros do CIRA-VG dentre os servidores dos órgãos e instituições cujas funções guardem pertinência com a natureza das ações a serem desenvolvidas.

Art. 8º Será de responsabilidade do CIRA-VG todas as atuações fiscais e processos judiciais cível ou criminais de grande relevância econômica, compreendida a possível repercussão em outras demandas semelhantes ou correlacionadas.

Art. 9º O Presidente do CIRA-VG poderá solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados por grupo operacional permanente, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhado.

Parágrafo único. Os planos de ação contemplarão as competências do CIRA-VG, os objetivos do grupo operacional permanente e a indicação dos meios necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 10. Os órgãos e entidades da administração pública municipal prestarão, em caráter prioritário e regime de urgência, toda colaboração solicitada pelo CIRA-VG.

Art. 11. Para a execução das medidas definidas pelo CIRA-VG, além daquelas já existentes, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e com outras instituições, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. O CIRA-VG elaborará seu regimento interno e o aprovará por deliberação interna.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Errata

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa FESTA E ARTIGO DE EPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande de MT, Divulgado no dia 13/10/2025, página 05. Retifica-se: ONDE SE LÊ: EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 126/2025 LEIA-SE: EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 120/2025

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 121/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa CONSORCIO INTEGRADO VARZEA GRANDE, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 62.451.283/0001-45, representada pelo constituída pela Empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 10.779.721/0003-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2025, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1044027/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em execução de reservatórios apoiado e execução de adutora de interligação, localizados no município de Várzea Grande, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 16.391.900,00 (dezesseis milhões trezentos e noventa e um mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01700. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A designação e nomeação dos fiscais deste contrato serão realizadas, por meio de Portaria, pela autoridade competente.

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2025.

CELSON LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSORCIO INTEGRADO VARZEA GRANDE

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 02/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e Empresa a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.000.893/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual

é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no processo GESPRO N. 1045050/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Acordo de Cooperação n. 02/2022 referente a Mútua cooperação entre as partes, na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do acordo, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme conveniência das partes. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX, matrícula n° 131375 e, na função de suplente, o servidor ROGERIO DE SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.090.581-XX, matrícula n° 86732.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2025

JAQUELINE FAVETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARCEIRO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO DE BANCOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD N° 915/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 044/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Guilherme Símplicio Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Assessor Especial, com a Matrícula n° 152027, como **Responsável Técnico** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 044/2025**, firmado com a empresa: **TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **Cujo Objeto é:** Prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Responsável Técnico do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

II – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, junto com o fiscal Titular/Suplente do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

III – CONFERIR a medição, o relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/10/2025)

JAQUELINE FAVETTI
Secretária Interina de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2025.

PROCESSO N. 1078231/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa de natureza singular, que consistentes em consultoria, suporte técnico e orientação estratégica, direcionados exclusivamente às Secretarias Municipais de Administração e Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: L. M. DE BARROS-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 03.640.096/0001-40.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti
Secretário Municipal Interina de Administração
Marcos José Da Silva
Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Ratificação de Adesão

ADESÃO N. 28/2025

Processo n. 1083738/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 074/2024, que tem por objeto: objeto: aquisição de equipamentos, materiais e bens permanentes (mobiliário escolar e móveis em geral, incluindo montagem, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e ar condicionado incluindo instalação, dentre outros acessórios), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 1.133.916,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e novecentos e dezesseis reais) cuja empresa proponente é Nick Comércio de Moveis Ltda CNPJ: 48.283.355/0001-61 justificada a Adesão. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA N° 1059/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 048/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar da servidora investigada ARQUIBENES SANTOS DOS REIS, Diretora Escolar da EMEB Profª Líbia da Costa Rondon, matrícula 5019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração interina

PORTARIA Nº 1058/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 048/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração interina

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 0320/2025/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0308/2025/GS/SMECEL/VG/MT, referente ao processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho dos Técnicos pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central, nas Unidades Desconcentradas e nas Unidades Educacionais no ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT/SMECEL.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar Nº 3.797/2012, de 08/08/2012.

Considerando a existência de mero erro material quando da digitação na Portaria nº 0308/2025/GS/SMECEL/VG/MT, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande - MT, em 10/10/2025, pág. 05 à 20, referente processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e da jornada de trabalho dos Técnicos pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central, nas Unidades Desconcentradas e nas Unidades Educacionais no ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Onde se lê:

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

RELAÇÃO DE NÚMERO DE ESTUDANTES/CARGOS

I – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA	Nº DE PROFESSOR/REFERÊNCIA POR TURMA
Berçário de 1 ano	10 mínimo/12 máximo	01
Maternal de 2 anos	18 mínimo/20 máximo	01
Jardim de 3 anos	20 mínimo/22 máximo	01
Educação Infantil (urbana) – 4 anos	22 mínimo/25 máximo	01
Educação Infantil (campo) – 4 anos	15 mínimo/25 máximo	01
Educação Infantil (urbana) – 5 anos	22 mínimo/25 máximo	01
Educação Infantil (campo) – 5 anos	15 mínimo/25 máximo	01

IV – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI			
MODALIDADE	Nº DE CRIANÇAS	Nº TDI POR TURNO	
		Matutino	Vespertino
Berçário de 1 ano	10 mínimo/12 máximo	02	03
Maternal de 2 anos	18 mínimo/20 máximo	02	03

Jardim de 3 anos e 11 meses	20 mínimo/22 máximo	02	03
Educação Infantil (urbana) – 4 anos	22 mínimo/25 máximo	01	01
Educação Infantil (campo) – 4 anos	15 mínimo/25 máximo	01	01
Educação Infantil (urbana) – 5 anos	22 mínimo/25 máximo	Itinerante	Itinerante
Educação Infantil (campo) – 5 anos	15 mínimo/25 máximo	Itinerante	Itinerante

OBS.: Para os itens de I a IV, observar a capacidade de atendimento por sala de aula de 1,2 m² a 1,6 m² para cada criança

OBS.: Na composição de turmas serão organizadas turmas afins no mesmo turno

V – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - TAE

EMEB's			
Nº DE ALUNOS	QUANT. SECRETÁRIO ESCOLAR	QUANT. DE TAE's	
		MATUTINO	VESPERTINO
até 350	-	01	01
de 351 à 700	01	01	01
de 701 à 1200	01	01	01
acima de 1200	01	02	02
CMEI's			
Nº DE ALUNOS	QUANT. SECRETÁRIO ESCOLAR	QUANT. DE TAE's	
		MATUTINO	MATUTINO
até 350	-	01	01

Leia-se:

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

RELAÇÃO DE NÚMERO DE ESTUDANTES/CARGOS

I – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA	Nº DE PROFESSOR/REFERÊNCIA POR TURMA
Berçário de 1 ano	15 mínimo/18 máximo	01
Maternal de 2 anos	20 mínimo/22 máximo	01
Jardim de 3 anos	20 mínimo/22 máximo	01
Educação Infantil (urbana) – 4 anos	22 mínimo/25 máximo	01
Educação Infantil (campo) – 4 anos	15 mínimo/25 máximo	01
Educação Infantil (urbana) – 5 anos	22 mínimo/25 máximo	01
Educação Infantil (campo) – 5 anos	15 mínimo/25 máximo	01

IV – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI			
MODALIDADE	Nº DE CRIANÇAS	Nº TDI POR TURNO	
		Matutino	Vespertino
Berçário de 1 ano	15 mínimo/18 máximo	02	03
Maternal de 2 anos	20 mínimo/22 máximo	02	03
Jardim de 3 anos e 11 meses	20 mínimo/22 máximo	02	03
Educação Infantil (urbana) – 4 anos	22 mínimo/25 máximo	01	01
Educação Infantil (campo) – 4 anos	15 mínimo/25 máximo	01	01
Educação Infantil (urbana) – 5 anos	22 mínimo/25 máximo	Itinerante	Itinerante
Educação Infantil (campo) – 5 anos	15 mínimo/25 máximo	Itinerante	Itinerante

OBS.: Para os itens de I a IV, observar a capacidade de atendimento por sala de aula de 1,2 m² a 1,6 m² para cada criança

OBS.: Na composição de turmas serão organizadas turmas afins no mesmo turno

V – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - TAE			
EMEB's			
Nº DE ALUNOS	QUANT. SECRETÁRIO ESCOLAR	QUANT. DE TAE's	
		MATUTINO	VESPERTINO
até 350	-	01	01
de 351 à 700	01	01	01
de 701 à 1200	01	01	01
acima de 1200	01	02	02
CMEI's			
Nº DE ALUNOS	QUANT. SECRETÁRIO ESCOLAR	QUANT. DE TAE's	
		MATUTINO	VESPERTINO
até 350	-	01	01

Art. 1. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 10 de Outubro de 2025.

Igor Cunha Gomes da Silva

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Profª Eva de Paulo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nasareth Laysa Dreyer

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Wilcimara Carnelos

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Gilmar Mussa de Moraes

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 0319/2025/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0309/2025/GS/SMECEL/VG/MT, referente ao Calendário Escolar 2026, da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT/SMECEL.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar Nº 3.797/2012, de 08/08/2012.

Considerando a existência de mero erro material quando da digitação na Portaria nº 0309/2025/GS/SMECEL/VG/MT, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande - MT, em 10/10/2025, pág. 04, referente ao Calendário Escolar 2026,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 5º. Determinar o período de 26 de janeiro a 30 de Janeiro de 2026, para a realização dos Encontros Pedagógicos , devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar, sendo:

26 e 27 de fevereiro de 2026, sob a coordenação, orientação e realização da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG.

Nos dias 28 a 30 de fevereiro de 2026, sob a coordenação, orientação e realização da Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º. O calendário escolar da rede municipal de ensino deverá ser inserido no SIGE, no módulo Pessoas, aba calendário escolar observando o disposto nesta portaria conforme itens abaixo:

Caberá ao diretor escolar juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE, em reunião extraordinária, discutir e aprovar o Calendário Escolar do ano letivo 2026, lavrada em livro ata próprio;

As atividades escolares programadas no calendário 2026 deverão observar o seguinte cronograma:

26/01/2026 a 30/01/2026 Semana Pedagógica

03/02/2026 – início do ano letivo

03/02/2026 a 17/04/2026 – 1º bimestre

22/04/2026 a 03/07/2026 – 2º bimestre

06/07/2026 a 20/07/2026 – férias escolares

21/07/2026 a 30/09/2026 – 3º bimestre

01/10/2026 a 18/12/2026 – 4º bimestre

18/12/2026 término do ano letivo

Leia-se:

Art. 5º. Determinar o período de 26 de janeiro a 30 de Janeiro de 2026, para a realização dos Encontros Pedagógicos , devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar, sendo:

26 e 27 de Janeiro de 2026, sob a coordenação, orientação e realização da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG.

Nos dias 28 a 30 de Janeiro de 2026, sob a coordenação, orientação e realização da Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º. O calendário escolar da rede municipal de ensino deverá ser inserido no SIGE, no módulo Pessoas, aba calendário escolar observando o disposto nesta portaria conforme itens abaixo:

Caberá ao diretor escolar juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE, em reunião extraordinária, discutir e aprovar o Calendário Escolar do ano letivo 2026, lavrada em livro ata próprio;

As atividades escolares programadas no calendário 2026 deverão observar o seguinte cronograma:

26/01/2026 a 30/01/2026 Semana Pedagógica

02/02/2026 – início do ano letivo

02/02/2026 a 17/04/2026 – 1º bimestre

22/04/2026 a 03/07/2026 – 2º bimestre

06/07/2026 a 20/07/2026 – férias escolares

21/07/2026 a 30/09/2026 – 3º bimestre

01/10/2026 a 18/12/2026 – 4º bimestre

18/12/2026 término do ano letivo

Art. 1. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 10 de Outubro de 2025.

Igor Cunha Gomes da Silva

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Profª Eva de Paulo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nasareth Laysa Dreyer

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Wilcimara Carnelos

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Gilmar Mussa de Moraes

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 318/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Função de Coordenador Pedagógico em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir na Função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Data de Instituição da Função
	THEA ROZANE DE BARROS	EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	13/10/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.



Igor da Cunha Gomes da Silva
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

Igor da Cunha Gomes da Silva, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº315/2025/GAB/SMECEL/**

VG/MT, publicado no Diário Oficial de Várzea Grande, do dia 09/10/2025, Nº 358, página 4;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO 2019/2020					
matricula	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
23958	JOSÉ MARCOS PEREIRA	TSAE/TSM	EMEB PROFESSOR EURAIDE DE PAULA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	20/10/2025 A 18/11/2025	30

LEIA –SE:

EXERCÍCIO 2022/2023					
matricula	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
23958	JOSÉ MARCOS PEREIRA	TSAE/TSM	EMEB PROFESSOR EURAIDE DE PAULA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	30/10/2025 A 28/11/2025	30

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 10/10/2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº225, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA Nº200/2025** Ref. Férias da Servidora **ANA PAULO FURTADO MARCONDES**, matrícula nº**151699** do **ESF ARMINDA GUIMARÃES SATO** referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, Período De Gozo **01.10.2025 a 30.10.2025**, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, no dia **25.09.2025**

Onde se lê: **01.10.2025 a 30.10.2025**

Leia-se : **08.10.2025 a 06.11.2025.**

Várzea Grande -MT, 08 de outubro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº227, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA Nº200/2025** Ref. Férias da Servidora **DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES**, matrícula nº**9510** do **PRONTO SOCORRO** referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, Período De Gozo **01.10.2025 a 15.10.2025**, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, no dia **25.09.2025**

Onde se lê: **01.10.2025 a 15.10.2025**

Leia-se : **10.10.2025 a 24.10.2025.**

Várzea Grande -MT, 13 de outubro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 226, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
147714	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEIÇÃO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022	06/10/2025 A 20/10/2025 (15 DIAS)
147714	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEIÇÃO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	21/10/2025 A 19/11/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 08 de outubro 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 200, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Fatima Ahmad Arruda.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à **FATIMA AHMAD ARRUDA**, matrícula nº 141558, exercendo o cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS III, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o período de gozo a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 200/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande - MT – AMM, edição nº 348 de 25/09/2025, páginas 07 a 10.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

Procedimento Administrativo

Extrato

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025. PROCESSO Nº 1061916/2025. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia, comunica a suspensão da Concorrência Pública Eletrônica n.º 05/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (Cer II), para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Varzea Grande – MT, para análise do pedido de impugnação. Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 128/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 304/2020 da empresa “AHARDS SISTEMAS S/A”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR as servidoras **Srª VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula nº 168610 na função de fiscal titular, e **Srª ROANNA APARECIDA DE QUEIROZ** matrícula nº 168614 na função de fiscal suplente, ambos do contrato Nº 304/2020.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** matrícula Nº 173745 como fiscal técnico, e a **Srª MARCELA CANDIOTTI TOSKAN** matrícula Nº 175684 como fiscal administrativo, ambos do contrato Nº 304/2020.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 130/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 54/2025 da empresa “FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR os servidores **Srª VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula nº 168610 na função de fiscal titular, e **Srº VALDIR DE LIMA** matrícula nº 132728 na função de fiscal suplente, ambos do contrato Nº 54/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** matrícula Nº 173745 como fiscal técnico, e a **Srª MARCELA CANDIOTTI TOSKAN** matrícula Nº 172824 como fiscal administrativo, ambos do contrato Nº 54/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 129/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 17/2025 da empresa “CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR as servidoras **Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES** matrícula nº 168699 na função de fiscal titular, e **Srª VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula nº 168610 na função de fiscal suplente, ambos do contrato Nº 17/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** matrícula Nº 173745 como fiscal técnico, e a **Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES** matrícula Nº 168699 como fiscal administrativo, ambos do contrato Nº 17/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Procedimento Administrativo

Notificação Extra Judicial

A Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, vem por meio desta **NOTIFICAR** o consórcio LUMEVIX, tendo como empresa líder a LUMEM S/A – Construtora e Incorporadora Vossa Senhoria acerca da intenção de rescisão unilateral do Contrato nº 085/2016, pelos seguintes motivos:

1. DO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Constatou-se, por meio de fiscalizações e relatórios técnicos desta Secretaria, a inexistência de evolução física compatível com o percentual mínimo de 25% da obra,

previsto para ser atingido até o mês de dezembro de 2025, conforme plano de execução previamente pactuado. A morosidade na execução das etapas contratuais compromete o cumprimento do cronograma global da obra.

2. DA NOTIFICAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O Município de Várzea Grande foi formalmente notificado pela Caixa Econômica Federal, por meio de e-mail institucional datado de 10/10/2025, a apresentar justificativa formal, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Ação acordado no âmbito do contrato financiado. Tal fato acarreta risco iminente de rescisão contratual e demais penalidades previstas no convênio.

3. DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Contrato nº 085/2016 já conta com 14 (quatorze) termos aditivos, sendo prorrogações que não resultaram em efetiva retomada ou evolução satisfatória das obras. Este histórico reforça a inviabilidade da continuidade contratual frente à inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 78, incisos I, V e XII da Lei nº 8.666/93.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante dos fatos apresentados e do reiterado descumprimento das obrigações contratuais, esta Secretaria manifesta sua intenção de promover a rescisão unilateral do Contrato nº 085/2016, com base no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei;

5. DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO

Nos termos do §1º do art. 78 da Lei 8.666/93, **fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa apresente, por escrito, suas alegações, justificativas técnicas e documentais que entender cabíveis.** Findo o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insatisfatória, a Administração Municipal adotará as providências legais para formalização da rescisão contratual, com as consequências legais e contratuais cabíveis.

Sem mais, reiteramos a necessidade de resposta formal e tempestiva, sob pena de prosseguimento das medidas legais previstas.

Atenciosamente,

Bernardete da Silva Siqueira Raulmar Rodrigues de Freitas

Matrícula 168618 Matrícula 174528

Juliano Machado da Rosa Izabeli de Arruda Barros

Subsecretário de Viação e Obras Assessora Jurídica

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 023/2025 Várzea Grande, 08 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que regulamenta seu funcionamento, Várzea Grande - MT.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e da outras providências em sua 8ª Plenária ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2025, tendo em vista a que o decreto 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o bolsa família no âmbito federal.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, Decreto nº 12.064/2024: Regulamenta o Programa Bolsa Família e estabelece as diretrizes para a gestão do programa.

Considerando, Lei nº 14.601/2023: É a lei que instituiu o novo Programa Bolsa Família e fornece a base legal para a criação dos comitês.

Considerando, a portaria 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimento necessários a adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Instituição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 311//2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 -CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA;

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

DAGEAL COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA;

SSG SOLUÇÕES LTDA;

MARIA ALICE DA SILVA LTDA;

TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA;

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VACONCELO LTDA; **ORIONDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.**

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Antônio Gualberto da Silva

Matrícula n.º: 746

Suplente de Fiscal: Elisaine Carmargo da Silva

Matrícula n.º:2.598

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.